



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

DELIBERAÇÃO CECOMDV – 006/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Define, *ad referendum*, a equivalência das disciplinas do primeiro período da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1, com as disciplinas da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando:

O Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE-021/09, de 09 de Julho de 2009

RESOLVE:

Art. 1º– Definir que os componentes **Programação de Computadores I (PCI)** e **Laboratório de Programação de Computadores I (LPCI)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN são equivalentes aos componentes **Introdução à Programação de Computadores (IPC)** e **Laboratório de Introdução à Programação de Computadores (LIPC)**, do novo PPC do curso de Engenharia de Computação.

§1º O discente pode cursar **IPC** e **LIPC**, da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1, no lugar de **PCI** e **LPCI** sem prejuízo.

§2º Como a disciplina de **IPC** possui carga horária maior do que **PCI** o contrário não é válido, ou seja, o aluno que estiver matriculado na matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1, não pode cursar **PCI** e **LPCI** para conseguir dispensa de **IPC** e **LIPC**.

Art. 2º Definir que o componente **Matemática Discreta** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN é equivalente ao componente **Matemática Discreta** da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1

Art. 3º - Definir que o componente **Contexto Social e Profissional da Engenharia de Computação** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN é equivalente ao componente **Contexto Social e**

Profissional da Engenharia de Computação da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Eduardo Habib Bechelane Maia

Coordenador do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG / Divinópolis